UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO № 31/2021

Altera dispositivos da Resolução nº 08/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando a necessidade de adequar a Resolução nº 08/2021, do CEPE, à demanda da comunidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do Art. 4º da Resolução nº 08/2021, do CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

- § 3º Poderão participar do processo seletivo de Reintegração os/as candidatos que tiverem perdido seu vínculo por recusa de matrícula exclusivamente nos casos em que a cargahorária a ser concluída seja equivalente a até 15% do curso, não podendo ultrapassar o total de 2 (dois) semestres a serem cursados. A reintegração desses/as candidatos/as, em caso de classificação, está limitada a uma única vez."
 - Art. 2º O Art. 18 da Resolução nº 08/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 18. Os critérios de prioridade para classificação dos Processos Seletivos de que trata esta Resolução se darão necessariamente na ordem definida para cada categoria de candidatos/as.
 - § 1º Para os/as candidatos/as à categoria de Reintegração:
 - I menor quantidade de reintegração registrada no sistema de gestão acadêmica;
 - II menor tempo de desvinculação junto à Universidade;
 - III maior percentual de carga-horária concluída;
 - IV maior média geral registrada no histórico escolar.
 - § 2º Para os/as candidatos/as à categoria de Transferência Interna de Turno:
 - I maior percentual de carga-horária concluída;
 - II maior média geral registrada no histórico escolar;
 - III maior nota de classificação no processo seletivo inicial para ingresso no curso.
 - § 3º Para os/as candidatos/as à categoria de Transferência Interna de Curso:
 - I maior percentual de carga-horária concluída no curso de destino;

- II maior média geral registrada no histórico escolar no curso de origem;
- III maior nota de classificação no processo seletivo inicial para ingresso no curso de origem.
- § 4º Para os/as candidatos/as às categorias de Transferência Externa e Portador/a de Diploma:
 - I maior percentual de carga-horária concluída do curso de destino;
 - II maior média geral (ou equivalente) no curso de origem;
- III maior nota de classificação no processo seletivo inicial para ingresso no curso de origem.
- § 5º A avaliação dos critérios mencionados acima considerará os dados acadêmicos concluídos até o semestre imediatamente anterior à inscrição pelo/a candidato/a no Processo Seletivo almejado."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA "AD REFERENDUM" DO CONSELHO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, PELO MAGNÍFICO REITOR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

HOMOLOGADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -